

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0164/2014

ALTERA O ARTIGO 06 DA LEI Nº 039/2009 (PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VILMAR SIDINEI HORBACH**, Prefeito Municipal em exercício do município de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o artigo 06 da Lei nº 039/2009 (PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO), visando o estágio de estudantes de nosso município, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 06º - O número máximo de estagiários e as respectivas remunerações ficam fixadas da seguinte forma:

- I 08 (oito) estagiários frequentando ensino SUPERIOR;R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais;
- II- 04 (quatro) estagiários frequentando ensino médio (TÉCNICO);R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;
- III- 02 (dois) estagiários frequentando ensino MÉDIO; R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

**Artigo 2º -** Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e o parágrafo da Lei nº 039/2009 de 05 de maio de 2009.

**Artigo 3º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 10 DE JULHO DE 2014.

Registre-se e Publique-se	Vilmar Sidinei Horbach Prefeito Municipal em exercício
VANDERLEI DIMAS HOELSCHER SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	